



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6168 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA/DER-RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.054.990,25, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia/DER-RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 2.054.990,25 (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Cruzeiros Reais e Vinte e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

S U P L E M E N T A: Em CR\$ 1,00.

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.12.16.88.531.1.610			
Ampliação da Malha Viária.			
45.90-51(81)			
Obras e Instalações.		2.054.990,25	2.054.990,25

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de:

2º Termo Aditivo do Conv. PG-175/92/DNER/DER-RO...CR\$ 2.054.990,25

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5.800, de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 22926 em 22/12/93

DE NOVEMBRO

DECRETO Nº 618 DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O CRÉDITO ADICIONAL Nº 20, PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSTITUCIONAIS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Governo do Estado de Rondônia, o Crédito Adicional Nº 20, para reforço de dotações constitucionais e outras providências, para reforço de dotações orçamentárias e outras providências.

Art. 2º - O valor do crédito adicional é de R\$ 2.054.900,25.

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Operas e Instalações	2.054.900,25		2.054.900,25
Outras			
TOTAL	2.054.900,25		2.054.900,25

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de:

1º Termo Aditivo do Conv. Nº 125/92 (ONER/DER-RO)... R\$ 2.054.900,25

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas constantes do Anexo I do Decreto nº 5.800, de 20 de janeiro de 1993, com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.

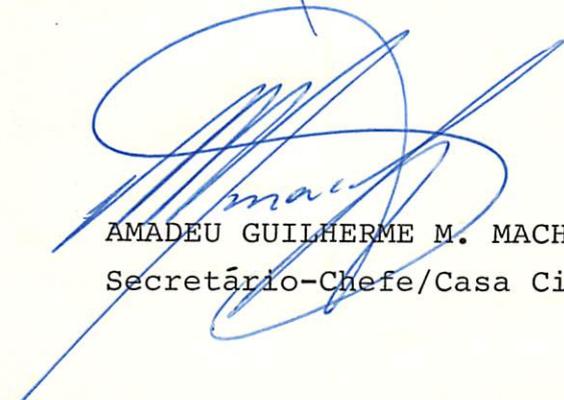


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe/Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS		
COTA I	-	45.063.710,82
COTA II	-	112.901.031,89
COTA III	-	662.225.857,87
COTA IV	-	1.393.241.332,69